

28/10 - Dia Nacional de Lutas Pelo envio da proposta de Revisão Salarial ao Congresso Manifestação Conjunta – TRT, TRE e JF Quarta, 28/10, às 16h30min, na Justiça Federal (Rua 19)

Mobilização da categoria pressionando STF a votar a proposta final de Revisão Salarial

O Dia do Servidor Público – 28 de outubro - será marcado por manifestações dos servidores do Poder Judiciário da União e do MPU em todo o País pelo envio da proposta de Revisão Salarial ao Congresso Nacional. Em Goiás, manifestação unificada dos servidores das Justiças Federal, Trabalhista e Eleitoral será realizada na quarta-feira (28/10), às 16h30, em frente ao edifício-sede da Seção Judiciária Federal. A mobilização da categoria é fundamental nesse momento. Em virtude das pressões exercidas pelas entidades nacionais de juízes federais e do trabalho que haja reajuste das remunerações da magistratura, o Supremo Tribunal Federal solicitou um prazo à Fenajufe para incorporar as reivindicações ao projeto antes de enviá-lo ao Congresso Nacional.

No dia 15 de outubro, os juízes federais e do trabalho reuniram-se com o presidente do STF, ministro Gilmar Mendes antes da sessão da Suprema Corte que aprovaria o projeto com a Revisão Salarial

dos servidores do Poder Judiciário Federal e entregaram um documento com as reivindicações da magistratura. A sessão administrativa do Supremo Tribunal Federal foi cancelada e a versão final da proposta de Revisão Salarial dos servidores não foi votada.

Diante do fato, a Reunião Ampliada da Fenajufe realizada em Brasília, no dia 17 de outubro, reafirmou a necessidade de intensificar as mobilizações nas próximas semanas para pressionar o STF a votar logo a proposta em sessão administrativa e enviá-la ao Congresso Nacional. Nesse sentido, deliberou pela realização de **paralisação de 48 horas** nos dias **11 e 12 de novembro**, com avaliação ao final para votar indicativo de greve por tempo indeterminado.

No ato público será servido um lanche aos presentes. Participe!

PCCR: Para corrigir distorções e equiparar carreiras semelhantes

Ao contrário do que se pensa, os servidores do Judiciário e Ministério Público recebem menos que seus colegas dos poderes Executivo e Legislativo, em carreiras com atribuições e responsabilidades semelhantes. Isso pode ser comprovado nos dados a seguir. Temos, portanto, que corrigir essa distorção e equiparar as remunerações recebidas. O novo plano de Carreira foi desenhado ao longo de um ano de muito trabalho, com discussões aprofundadas por toda a categoria. Nossa luta, agora, é pela sua aprovação. E, para isso, precisamos estar mais unidos do que nunca!

Comparativo das Carreiras - Cargo - inicial e final

Diplomata: 12.962,12 - 18.474,45
Auditor Fiscal da Receita Federal: 13.600,00 - 19.451,00
Delegado da Polícia Federal: 13.368,68 - 19.699,82
Adv. Federal (AGU/PFN/DP): 14.970,00 - 19.451,00
Auditor Fiscal do Trabalho: 13.600,00 - 19.451,00
Inspetor e Analista (CVM): 12.960,77 - 18.474,65

Analista Técnico da Susep: 12.960,77 - 18.474,65
Gestão Governamental: 12.960,77 - 18.474,65
Analista do Banco Central: 12.960,77 - 18.474,65
Consultor e Advogado do Senado: 19.300,00 - 22.000,00
Servidores do Judiciário Federal: 6.551,52 - 10.436,11

Anamatra, ajufe, ANPR, ANPT e outras entidades entregam ao Ministro Gilmar Mendes documento sobre revisão salarial da categoria

“Frente Associativa

Ofício FRENTAS nº 075/09 - Brasília, 13 de outubro de 2009.

**A Sua Excelência o Senhor
Ministro GILMAR FERREIRA MENDES
MD. Presidente do Supremo Tribunal Federal e do
Conselho Nacional de Justiça
Brasília – Distrito Federal**

Senhor Ministro Presidente,

Na semana passada, foi noticiada uma reunião conjunta de todos os presidentes dos Tribunais Superiores, sob a presidência de V. Ex^a., para discutir uma proposta de reajuste para os servidores do Poder Judiciário.

Projeções veiculadas pela imprensa (Agência Brasil, 08.10.2009) dão conta de um aumento médio em torno de 80% (oitenta por cento), com remuneração final, na classe de analista judiciário, próxima a R\$ 19 mil, sem considerar quaisquer outros acréscimos (funções comissionadas, cargos em comissões, vantagens pessoais, etc.).

A Magistratura da União defende a revisão anual dos subsídios e remunerações do Poder Judiciário, tal como prevê a Constituição Federal. No entanto, propostas de ganho real, inclusive na forma de gratificações permanentes, merecem um debate mais aprofundado.

Importante ressaltar que a Magistratura e o Ministério Público da União, após intensa campanha salarial, obtiveram apenas 9,07% de reajuste, em duas parcelas. (cf. as recentes Leis ns. 12.041/09 e 12.042/09), que sequer corresponde à inflação apurada entre 2006 e 2009, como se vê do texto original dos Projetos de Leis ns. 5.921/09 e 5.922/09.

É também necessário que esse debate envolva o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, como parte do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário e do Ministério Público, que certamente passa por um modelo adequado de gestão de pessoas.

Preocupa-nos, sobremaneira, que uma proposta de aumento salarial daquela envergadura implique, caso aprovada, uma assimetria injustificável no Poder Judiciário e no Ministério Público da União, porquanto assegurar-se-iam a ocupantes de cargos efetivos, exercentes de funções comissionadas e cargos em comissão, ganhos acima dos subsídios dos Magistrados e dos Membros do Ministério Público, e até mesmo dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, o que nos parece um quadro de desequilíbrio institucional e administrativo, com grande potencial de se revelar como um desprestígio e um desestímulo às carreiras da magistratura e do Ministério Público da União.

Ademais, o art. 3º da Lei n. 10.474/2002, veda essa assimetria:

Art. 3º. A remuneração total de servidor do Poder Judiciário da União, incluídos os valores percebidos pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança,

não poderá ultrapassar a remuneração, em bases anuais, correspondente ao Magistado do órgão a que estiver vinculado.

O mesmo preceito encontrava-se presente no art. 3º da Lei n. 10.477/2002:

Art. 3º O servidor dos Quadros de Pessoal da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União não poderá perceber, a título de vencimento básico e vantagens permanentes, importância superior a 80% (oitenta por cento) da remuneração devida ao Procurador-Geral da República.

As informações de que dispomos dão conta de que é elevado o número de funções comissionadas no Poder Judiciário e no Ministério Público da União, razão pela qual esse debate deve ser orientado também pela remuneração total percebida pelos servidores e não pelo eixo das remunerações dos cargos efetivos.

Eventuais distorções do sistema atual podem e devem merecer propostas de ajuste, sem que isso implique, necessariamente, um recrudescimento das muitas assimetrias hoje já existentes.

Por essa razão, a matéria demanda um debate democrático, com a participação de todos os atores políticos e sociais envolvidos, inclusive dos órgãos constitucionais de planejamento, antes do envio da matéria ao exame do Congresso Nacional.

Ao ensejo, renovamos a V. Ex. protestos de elevada estima e consideração.

Fernando César Baptista de Mattos

AJUFE – Associação dos Juizes Federais do Brasil

Carlos Alberto Cantarutti

AMPDFT – Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Luciano Athayde Chaves

ANAMATRA – Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

Marcelo Weitzel Rabello de Souza

ANMPM – Associação Nacional do Ministério Público Militar

Antonio Carlos Alpino Bigonha

ANPR – Associação Nacional dos Procuradores da República

Daniela Landim Paes Leme

ANPT – Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho

Aiston Henrique de Sousa

AMAGIS (DF) – Associação dos Magistrados do DF

José Barroso Filho

AMAJUM – Associação dos Magistrados da Justiça Militar Federal”